COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 012/2024
Processo Administrativo n° 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA MARIA DAS DORES DE FREITAS BRITO LTDA (COMERCIAL XODÓ).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 332, Centro, CEP 64.870-000, na cidade de Bertolínia / Estado do Piauí, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04**, neste ato representado pelo Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, Prefeito Municipal, portador do CPF: 493.106.311-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARIA DAS DORES DE FREITAS BRITO LTDA (COMERCIAL XODÓ)**, inscrita no **CNPJ sob o n° 20.209.647/0001-35,** sediada na Praça Santa Teresinha, Nº 07, Bairro Centro, CEP: 64870-000, Bertolínia – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sócia Administradora MARIA DAS DORES DE FREITAS BRITO, portadora do CPF nº 345.630.568-04, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bertolínia e suas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

LOTE - I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Nº	PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	P. UNIT	TOTAL
1	**Achocolatado em pó** 75% ou 100%: solúvel sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter traços de glúten. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, pct de **400g**.	1.800	Pct	GAROTO	R$ 6,50	R$ 11.700,00
2	**Açúcar cristalizado de 1ª**, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de **1kg** de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4.000	Kg	TAÍ	R$ 3,30	R$ 13.200,00
3	**Alho em pasta,** embalagem contendo **450g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	50	Pote	FIEL	R$ 6,20	R$ 310,00
4	**Alho graúdo do tipo comum, cabeça** inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	100	Kg	KI-ALHO	R$ 16,09	R$ 1.609,00
5	**Amido de milho, embalagem de 500g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	Und	MARATA	R$ 5,00	R$ 2.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6	**Arroz beneficiado, grão longo, tipo 1**, embalagem plástica contendo **1kg**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	2.000	Kg	MOENDA	R$ 4,00	R$ 8.000,00
7	**Arroz beneficiado, grão longo, tipo 1**, embalagem plástica contendo **5kg**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.000	Pct	KOBLENZ	R$ 25,40	R$ 25.400,00
8	**Azeitona verde sem caroço**, em conserva, embalagem de **155g** com data de validade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega, seguindo a rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	Und	DIZA	R$ 5,00	R$ 2.500,00
9	**Balas mastigáveis**, sabor artificial sortidos: banana, maçã, abacaxi, coco, laranja, morango, framboesa, pacote de **500g**.	100	Pct	HELENA	R$ 8,50	R$ 850,00
10	**Batata Palha**, embalagem com **500g,** com identificação do produto, marca do farbicante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	100	Pct	ZAELI	R$ 8,50	R$ 850,00
11	**Biscoito doce tipo maizena, pacotes de 350g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.000	Pct	ESTRELA	R$ 5,58	R$ 16.740,00
12	**Biscoito salgado tipo cream cracker**, pacotes de **350g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4.000	Pct	FORTALEZA	R$ 4,80	R$ 19.200,00
13	**Café Torrado e Moído**. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, peso líquido de **250g**, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	2.000	Pct	KIMIMO	R$ 7,80	R$ 15.600,00
14	**Caldo de carne, caixa com 57g (6 tabletes**) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e com validade.	150	Und	ARISCO	R$ 2,35	R$ 352,50
15	**Cereal a base de aveia** em flocos fino, embalagem de **210g**.	2.000	Und	NESTLÉ	R$ 3,50	R$ 7.000,00
16	**Coco Ralado** sem adição de açúcar, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido de **100g**.	200	Pct	SOCOCO	R$ 4,30	R$ 860,00
17	**Colorau em pó**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de **100g**. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	400	Pct	MARATA	R$ 2,15	R$ 860,00
18	**Condimento em pó**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	600	Pct	MARATA	R$ 1,81	R$ 1.086,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	validade e peso líquido de **100g**. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
19	**Creme de Leite**, informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 03 meses, embalagem de **200g**.	1.000	Und	CAMPONESA	R$ 3,25	R$ 3.250,00
20	**Ervilha em calda,** embalagem tipo sache **260g**, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	600	Pct	FUGINI	R$ 3,21	R$ 1.926,00
21	**Extrato de tomate** concentrado, embalagem de **300g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	2.500	Und	FUGINI	R$ 2,00	R$ 5.000,00
22	**Farinha de mandioca** torrada, grupo seca, subgrupo final tipo 1, embalagem contendo **1kg**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	200	Kg	DO SERTÃO	R$ 4,00	R$ 800,00
23	**Farinha de trigo, COM FERMENTO**, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de **1kg**. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	Kg	DONA BENTA	R$ 5,50	R$ 2.750,00
24	**Farinha de trigo, SEM FERMENTO**, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de **1kg**. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	600	Kg	DONA BENTA	R$ 5,27	R$ 3.162,00
25	**Farinha láctea**, embalagem econômica tipo sache **200g**, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	Und	NESTLÉ	R$ 4,89	R$ 2.445,00
26	**Fécula de mandioca,** tipo 1, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de **1 kg**. . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	900	Kg	LOPES	R$ 5,89	R$ 5.301,00
27	**Feijão carioquinha**, tipo 1, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, em saco plástico de polietileno atóxico transparente de **1kg**, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.700	Kg	IDEAL	R$ 5,75	R$ 9.775,00
28	**Feijão preto**, tipo 1, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, em saco plástico de polietileno atóxico transparente de **1kg**, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.200	Kg	IDEAL	R$ 4,87	R$ 5.844,00
29	**Fermento biológico em pó**, embalagem de **100g**, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	150	Und	ROYAL	R$ 5,00	R$ 750,00
30	**Flocão de arroz (pacote de 500g**): tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência,	2.800	Pct	IDEAL	R$ 2,00	R$ 5.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	informações nutricionais, número de lote e data de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
31	**Flocão de milho (pacote de 500g**): Flocos de milho amarelo, pré cozido, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4.000	Pct	IDEAL	R$ 2,00	R$ 8.000,00
32	**Leite condensado**, em embalagem longa vida **395g,** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	450	Und	CAMPONESA	R$ 5,89	R$ 2.650,50
33	**Leite de coco,** embalagem de **200ml**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	350	Und	CORINGA	R$ 5,20	R$ 1.820,00
34	**Leite em pó integral,** embalagem de **200g**, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4000	Pct	OTIMO	R$ 5,50	R$ 22.000,00
35	**Macarrão espaguete,** embalagem com **500g**, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4500	Pct	GOSTOSO	R$ 3,87	R$ 17.415,00
36	**Macarrão parafuso,** embalagem **500g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	2200	Pct	ESTRELA	R$ 4,89	R$ 10.758,00
37	**Maionese,** embalagem de **250g,** com identificação do produto, marca do farbicante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	100	Und	FUGINI	R$ 4,90	R$ 490,00
38	**Margarina vegetal** zero de gordura trans, com sal, pote com **500g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	400	Und	PRIMOR	R$ 5,85	R$ 2.340,00
39	**Milho para canjica,** embalagem com **500g**, com identificação do produto, marca do farbicante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.500	Pct	MARATA	R$ 2,40	R$ 3.600,00
40	**Milho para pipoca** embalagem com **500g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.700	Pct	MARATA	R$ 3,00	R$ 5.100,00
41	**Milho verde em conserva, lata 280g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	900	Und	FUGINI	R$ 3,58	R$ 3.222,00
42	**Mostarda,** embalagem contendo **280g,** com identificação do produto, marca do farbicante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	100	Und	FUGINI	R$ 5,50	R$ 550,00
43	**Óleo comestível vegetal de soja**, produto	2.300	Und	ABC	R$ 6,30	R$ 14.490,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	refinado e de acordo com os padrões legais, embalagem pet de **900 ml**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
44	**Ovos de galinha (cartela com 30 und**) sem rachaduras, tamanho médio, embalagem em lâmina de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 und, com certificação.	700	Crt	GRANJA JVA	R$ 15,50	R$ 10.850,00
45	**Pão de Forma Fatiado.** Pacote de **400g**. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	1500	Pct	KERO	R$ 5,50	R$ 8.250,00
46	**Pirulito- sabores variados** – cereja, maçã verde, morango, tutti frutti, pacote de **1Kg**	100	Pct	ARCOR	R$ 14,50	R$ 1.450,00
47	**Proteína texturizada de soja** (granulado), pacote de **400g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1000	Pct	CAMIL	R$ 5,99	R$ 5.990,00
48	**Refrigerante**, sabores variados, embalagem de **2 litros,** com marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	Und	IT	R$ 6,50	R$ 3.250,00
49	**Requeijão** cremoso, embalagem de **200g,** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	100	Und	BATAVO	R$ 6,74	R$ 674,00
50	**Sal refinado**, iodado, para consumo doméstico, embalagem com **1kg**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	Und	NOTA 10	R$ 1,66	R$ 830,00
51	**Sardinha em Molho de Tomate,** embalagem em lata de **125g** preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	2000	Und	PESCADOR	R$ 4,04	R$ 8.080,00
52	**Sardinha em óleo comestível**, embalagem em lata de **125g**, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	4000	Und	PESCADOR	R$ 4,04	R$ 16.160,00
53	**Suco concentrado sabores diversos**, pacote com **500g**, produto industrializado. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação	1.900	Und	CONCENTRADO	R$ 4,85	R$ 9.215,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	nutricional, número do lote, data de validade.					
54	**Tempero completo liquido**, embalagem de **300g**, produto industrializado. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade.	150	Und	FIEL	R$ 4,90	R$ 735,00
55	**Uva passas preta** - uvas desidratadas. Embalagem de **150g**. Aplicação de uso culinário, características sem semente.	400	Pct	DUBECO	R$ 6,00	R$ 2.400,00
56	**Vinagre de álcool, garrafa de 500 ml**, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	250	Und	MARATA	R$ 3,96	R$ 990,00
TOTAL						**R$ 336.530,00**

LOTE - II

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Nº	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	TOTAL
1	**Bebida láctea tipo iogurte**, embalagem plástica de **500ml**, consistência cremosa, atóxica, estéril e fechada a vácuo , informações nutricionais nº do lote, data de validade. com prazo de validade mínimo de 30 dias.	2.000	Und	TYNNA	R$ 6,50	R$ 13.000,00
2	**Carne bovina (com osso**) de primeira qualidade. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura.	1.500	Kg	PROPRIA	R$ 14,50	R$ 21.750,00
3	**Carne bovina (sem osso**) de primeira qualidade. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de osso.	2.000	Kg	PROPRIA	R$ 19,50	R$ 39.000,00
4	**Carne bovina moída** de primeira qualidade. Aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura.	1.800	Kg	PROPRIA	R$ 13,80	R$ 24.840,00
5	**Coxa e sobrecoxa de frango** resfriado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas características organolépticas intactas.	400	Kg	MARINGA	R$ 10,87	R$ 4.348,00
6	**Fígado bovino**: aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deve ser isento de cartilagem.	200	Kg	FRIBOI	R$ 21,04	R$ 4.208,00
7	**Filé de peixe** congelado, livre de pele, cartilagens e espinhos.	200	Kg	NINEFISH	R$ 29,50	R$ 5.900,00
8	**Frango inteiro** congelado de 1ª qualidade, em	4.000	Kg	MARINGA	R$ 9,89	R$ 39.560,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	embalagem transparente, a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade.					
9	**Linguiça Tipo Calabresa**. Produto cárneo industrializado, adicionado de tecido adiposo, temperos, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado. de carne suína que são submetidas ao processo de cozimento. Ter selo de inspeção. Contendo data de fabricação e validade.	450	Kg	EXCELENCIA	R$ 22,00	R$ 9.900,00
10	**Linguiça tipo toscana**. Produto cárneo industrializado, adicionado de tecido adiposo, temperos, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, que são submetidas ao processo de cozimento. Ter selo de inspeção. Contendo data de fabricação e validade	450	Kg	AVIVAR	R$ 28,86	R$ 12.987,00
11	**Peito de frango**, congelado, (não temperado), embalagem em polietileno atóxico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	2.000	Kg	MARINGA	R$ 9,89	R$ 19.780,00
12	Polpa de frutas **SABOR AÇAÍ**, peso líquido **500g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.300	Pct	MANACIAL	R$ 6,70	R$ 8.710,00
13	**Polpa de frutas SABOR ACEROLA**, peso líquido **500g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.300	Pct	MANACIAL	R$ 4,89	R$ 6.357,00
14	**Polpa de frutas SABOR CAJÁ**, peso líquido **500g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.300	Pct	MANACIAL	R$ 7,80	R$ 10.140,00
15	**Polpa de frutas SABOR CAJU**, peso líquido **500g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.300	Pct	CAJU	R$ 5,00	R$ 6.500,00
16	**Polpa de frutas SABOR GOIABA**, peso líquido 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.300	Pct	GOIABA	R$ 6,00	R$ 7.800,00
17	**Polpa de frutas SABOR MANGA**, peso líquido **500g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.300	Pct	MANGA	R$ 4,60	R$ 5.980,00
18	**Presunto** fatiado, resfriado, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	500	Kg	KIDELLE	R$ 22,00	R$ 11.000,00
19	**Queijo tipo mussarela**, fatiado, resfriado,	400		CARINHO	R$ 41,00	R$ 16.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.					
20	**Salsicha de Carne Mista**, Resfriada com aspecto característico, sem viscosidade, cor própria e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Com adição de água ou de gelo de no máximo 10%, em embalagem íntegra, sem aberturas, amassados e estufamentos. Contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	1.500	Kg	AVIVAR	R$ 7,50	R$ 11.250,00
TOTAL						**R$ 279.410,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 615.940,00 (seiscentos e quinze mil novecentos e quarenta reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços serão regidos pelos valores de mercado do objeto e serão reajustados após manifestação da contratante e aceite da contratada.
7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 05 (Cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

   i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto também antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Fontes de Recursos:

- 500 - REC. PROPRIOS - FPM/ICMS/IPVA/OUTROS/TESOURO.
- 540 - FUNDEB APOIO 30%
- 552 – PNAE
- 600 - CUSTEIO - RECURSOS ADVINDOS DA UNIAO
- 899 - Outros Recursos Vinculados
- OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE.

2 - Programa de Trabalho

- 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração.
- 12 361 1161 2015 0000 Manut. e Encargos com o Programa de Alimentação Escolar PNAE
- 12 361 1161 2067 0000 Manut. e Encargos com o Ensino Fundamental.
- 12 361 1161 2081 0000 Manut. e encargos c/ o ensino fundamental - FUNDEB 30% administrativo
- 10 301 1052 2098 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 10 302 1042 2096 0000 Manut. e Encargos com o Hospital Municipal Rita Martins
- 08 244 1039 2016 0000 - Manut. da Secretaria de Trabalho e Assuntos Comunitários.
- OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE.

3 - Elemento de Despesa:

- 33.90.30.00 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Manoel Emídio-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bertolínia - PI, 20 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2024.03.25 15:47:15 -03'00'

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA DAS DORES DE FREITAS BRITO
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)